



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
Estado de São Paulo
O Progresso em nossas mãos

Assuntos Jurídicos

LEI Nº 629/13

**EMENTA: “ALTERA A LEI LEGISLATIVA MUNICIPAL Nº 482/2009 E
DÁ PROVIDENCIAS”. AUTORIA: MESA DA CÂMARA**

ANA BELA COSTA TORINO, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Os alunos que obtiverem a melhor média durante o ano do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio, receberão do Poder Legislativo um Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º - No final de cada ano as escolas enviarão para a Câmara Municipal o nome do aluno, um de cada série, que obteve a melhor média para ser diplomado.

Art. 3º - Com a relação de todos os alunos, a Presidência da Câmara Municipal juntamente com a Direção de cada escola marcará uma Sessão Solene, para que o Poder Legislativo, entregue a justa homenagem aos melhores alunos de nossa cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

1



Rua Prudente de Moraes nº 100 – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: pref_queluz_juridico@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
Estado de São Paulo
O Progresso em nossas mãos

Assuntos Jurídicos

revogando disposições em contrário.

Queluz, 25 de outubro de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.


JOSÉ GOMES MARTINS SOBRINHO
Chefe de Gabinete